



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 037/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

OBJETO

Dispensa presencial para contratação de empresa especializada para medição, aquisição e instalação de vidros e recuperação das janelas do Anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme DFD – R\$54.762,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas, no e-mail planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br, a partir do dia 07/11/2024 às 8horas até o dia 11/11/2024 às 08:00 horas.

PERÍODO DE LANCES

A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL/AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 037/2024

(Processo Administrativo n.º 037/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/11/2024 às 8h

Até 11/11/2024 às 8h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para medição, aquisição e instalação de vidros e recuperação das janelas do Anexo, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

item	Descrição	UNIDA DE	QUANTIDA DE
1	Contratação de empresa especializada para medição, aquisição e instalação de vidros e recuperação das janelas do Anexo.	Serv.	01

1.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

2.1. O Edital poderá ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Santa Luzia, através do endereço eletrônico www.cmsantaluzia.mg.gov.br, e também no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Luzia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.1.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes participantes no site da Câmara Municipal de Santa Luzia, através do endereço eletrônico www.cmsantaluzia.mg.gov.br.

2.2. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente participante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente pelo email, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.2.** O participante poderá encaminhar por meio do e-mail os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública ou, na ordem de classificação no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer informações fornecidas durante o procedimento.
- 3.5.** Até a data e horário estabelecidos no aviso de dispensa, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados por email.
- 3.6.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, tendo em vista não haver etapa de lances.
- 3.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo participante mais bem classificado após o encerramento do prazo definido pela Câmara, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 3.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.8.1.** Nestes casos, a participante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Câmara, via e-mail.
- 3.9.** Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.11. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O participante deverá enviar sua proposta no e-mail planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br, com os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

4.1.2.- Marca dos produtos ofertados, no que for aplicável;

4.1.3.- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS